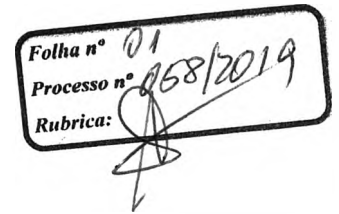




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC
Rua Santos Dumont, nº 200, Centro.
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



OFÍCIO Nº 058/2019-GAB/SMC

Carolina/MA, 22 de julho de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora

ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.

CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

Assunto: Contratação de ALEX CARDOSO COSTA

Senhora Secretária,

1. Solicito a Vossa Senhoria a contratação direta de **ALEX CARDOSO COSTA** (CPF nº **038.568.681-19**), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Show Artístico do MC Alex Envolvente**.

2. Encaminhamos, em anexo:

Termo de Referência;

Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, em situação regular;

Portfólio.

Atenciosamente,


LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE ALEX CARDOSO COSTA
(MC ALEX ENVOLVENTE)

1. OBJETO

1.1. Contratação direta de **ALEX CARDOSO COSTA** (CPF nº **038.568.681-19**), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Show Artístico do MC Alex Envolvente**, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação visa atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, no Evento Cultural do **Aniversário da Cidade de Carolina do Ano de 2019**, em face da aplicação das políticas públicas no âmbito da cultura, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, como forma de desenvolvimento humano e social, bem como a redução de índices de criminalidade e melhoramento da qualidade de vida.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Contratação direta da **ALEX CARDOSO COSTA** (CPF nº **038.568.681-19**), mediante **inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:"*

[...]

*III - para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**"*

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**

- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- j) Os serviços deverão ser executados no local definido pela CONTRATANTE, que informará com antecedência, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) antes do início previsto de cada evento;
- k) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito **antecipadamente com fulcro no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a realidade do mercado artístico, para fazer face às despesas decorrentes da confecção de figurinos, adereços, alegorias, restauração e luteria de instrumentos, cenografia e itens de segurança necessários para a realização das apresentações, dentre outras**, em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual será conferida e atestada pelo **Gestor/Fiscal do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Cópia da Carteira de Identidade-CI;
- d) Cópia do Cadastro Nacional e Pessoas Físicas-CPF.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC.
FONTE DE RECURSO:	00 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

8. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Data da Apresentação	Duração	Valor
01	Show Artístico de ALEX CARDOSO COSTA (MC Alex Envolvente).	24.07.2019 (Quarta-feira)	2h	
			Total	

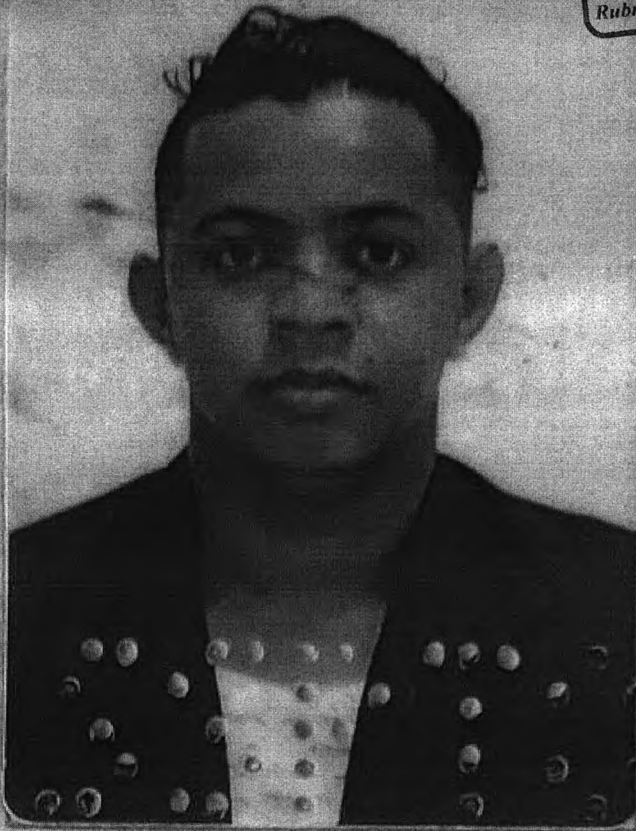
Carolina/MA, 22 de julho de 2019.



LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário Municipal de Cultura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Folha nº 05
Processo nº 058/2019
Rubrica: *[Signature]*



POLEGAR DIREITO

[Handwritten signature: Alex Roberto Costa]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

976.704

2ª Via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/11/2018

NOME

ALEX CARDOSO COSTA

FILIAÇÃO

HERMENEGILDO SOARES DA COSTA
ANA ALICE PINTO CARDOSO

NATURALIDADE

REDENÇÃO-PA

DATA DE NASCIMENTO

29/10/1995

DOC ORIGEM

CERT. NASC. Nº 95.520, LV A-124, FLS 76 EXP 11/11/2005

ARAGUAÍNA-TO

GPF

038.568.681-19

PIS/PASEP

GEORGEOS GENELLI HERBERTS
PAPILOSCOPISTA

DIRIGENTE DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

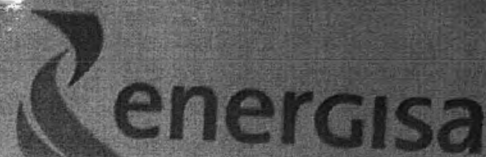
BC1917525.1073107

Folha nº 06
Processo nº 058/2019
Rubrica: 30023

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID

LUZIA DA SILVA ARAUJO
 RUA DAS FLORES, 07 QD 03 LT 13-ALTO BONITO
 ARAGUAINA / TO CEP: 77826712 (AG 4)



Ligação MONOFÁSICO
 Cis/Sbc RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
 Roteiro 9 - 4 - 70 - 861
 Medidor 02003220992

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
 104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
 Palmas/TO - CEP 77006-032
 CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est 29.001.998-8
 Nota de ordem / Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-U Nº 008214336
 Cód. para Déb. Automático: 00008197618

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 721 3330** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jun / 2019	13/06/2019	16/07/2019	334.092.183-00 Insc. Est.

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): **8/819761-8**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 15/05/19	Leitura 8586	Data 13/06/19	Leitura 8763	1
			197	29

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/c/	Valor Base Calc.	Aliq. Icms(R\$)	Base Calc. Pis(R\$)	Cofins(R\$)
10601	Consumo em kWh						
						Pis/Cofins(R\$) (0,3943%)	(4,1192%)

Folha nº 07
 Processo nº 0262/2019
 Rubrica:

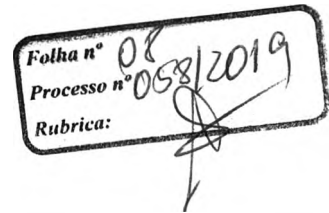
Agência: 0610

Operação: 013

Conta 00049832-5

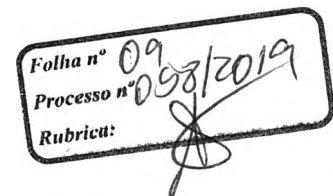
Caixa Econômica Poupança

Alex Cardoso Costa





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEX CARDOSO COSTA
CPF: 038.568.681-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:26 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **1465.82DF.CC59.F94F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 10 Página 1 de 1
Processo nº 038.568.681-19
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX CARDOSO COSTA

CPF: 038.568.681-19

Certidão nº: 177346582/2019

Expedição: 22/07/2019, às 09:14:08

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX CARDOSO COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **038.568.681-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha nº 11
 Processo nº 058/2019
 Rubrica:

20
JULHO
22 HS

GAROTA Verão

**Pedro Afonso
 2019**



DJ Gil Santos



**MC ALEX
 ENVOLVENTE**

**LOCUTOR
 ROBERTO ALVES**
 LEVANDO EMOÇÃO ATÉ VOCÊ!
 (63) 98490-7871

Apoio:

REALIZAÇÃO



VOCÊ IMAGINA, A GENTE REALIZA!
 ☎ (63) 98468-5567
 ☎ (63) 99985-8594

Folha n° 12
Processo n° 058/2019
Rubrica:

04

NESTE SÁBADO

PANCADÃO

SHOW

OURILANDEIA DO NORTE / PA

RESSACA CARNIVAL

DE

**Pankas
na Folia**



Tiago Royal

Diz o ditado



DJ PIU

MC ALEX
ENVOLVENTE

Ressaca é que nem saudade

Se você tá sentindo é porque Valeu

• QUEM TIVER COM ABADA DO PANKAS PAGA METADE DO INGRESSO •

02/03/2017



Organização:
Turma de Gestão
Ambiental 2014/8

Folha nº 13
Processo nº 058/2019
Rubrica:

15 ABRIL
SABADO



www.mirante.org.br



MC ALEX
ENVOLVENTE

CAROL
ALVES

DJ FIU

PRIMEIRO LOTE R\$ 20,00
ANTECIPADOS

VENDAS: TURMA DE GESTÃO
AMBIENTAL 2014/8 OU NA VITRINE
CARMELUS

INFORMAÇÕES &
RESERVAS:
(14) 3190-9833